



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

197 1.980

RELATOR: O Exmo. Snr.

INTERESSADO: Deputado Londres Machado

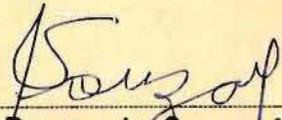
Processo Nº 02/80

Classe XIII

ASSUNTO: Informação sobre o eleitorado existente no
território de Vicentina

AUTUAÇÃO

Aos (24) dias do mês de Março do ano de mil novecentos e Oitenta e Oitenta nesta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuo o(s) documento(s) de fls. que adiante se ve(em), do que para constar, faço este termo, que subscrevo e assino.


Diretor de Secretaria de Coord. Eleitoral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Of.P/DG/010/80

CAMPO GRANDE-MS
em 21 de março de 1 980

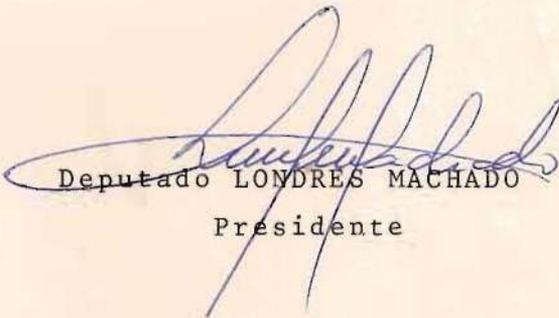
À Coordenação eleitoral
Campo Grande/MS, 24/03/80.

Presidente

Senhor Presidente

A fim de podermos dar cumprimento a Lei Complementar de nº 1, de 9 de novembro de 1 967, que estabelece requisitos para criação de novos municípios, vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência os bons ofícios no sentido de informar qual o eleitorado existente no território de Vicentina, dentro dos limites em anêxo descritos.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.


Deputado LONDRES MACHADO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Desembargador JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral
CAMPO GRANDE-MS

MJX/mjx





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Of.P/DG/010/80

CAMPO GRANDE-MS
em 21 de março de 1 980

Senhor Presidente

A fim de podermos dar cumprimento a Lei Complementar de nº 1, de 9 de novembro de 1 967, que estabelece requisitos para criação de novos municípios, vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência os bons ofícios no sentido de informar qual o eleitorado existente no território de Vicentina, dentro dos limites em anêxo descritos.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.


Deputado LONDRES MACHADO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Desembargador JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Digníssimo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral
CAMPO GRANDE-MS

MJX/mjx



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



PROTOCOLO	<p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL</p> <p>21 MAR 1980</p> <p>Proc. 23/80</p> <p>Protocolo n.º 23/80</p>	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI 17/80 <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> EMENDA	N.º
	AUTOR		

CRIA O MUNICÍPIO DE VICENTINA,
DESMEMBRADO DA ÁREA DO MUNICÍ-
PIO FÁTIMA DO SUL.

Artigo 1º - Fica criado o município de VICENTINA, desmembrado da área territorial do município de Fátima do Sul, com sede na Vila do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do município de Vicentina são os seguintes: Começam no março situado à margem direita do Córrego Oculto, nas divisas dos lotes nºs. 05 e 07 da quadra nº 16, do Núcleo Colonial de Dourados; daí, dividindo com o Município de Caarapó, segue pelo Córrego Oculto acima, até sua mais alta cabeceira, onde está situado o marco nº 04; daí, dividindo ainda com o município de Caarapó segue por uma linha reta de rumo 30º 52' 03" SE, e a distância de 4.233,17 metros, onde está situado o marco nº 05, na cabeceira do Córrego Formoso, do Núcleo Colonial de Dourados; daí, dividindo ainda e finalmente com o Município de Caarapó, segue pelo Córrego Formoso abaixo, até o marco nº 06, situado à margem esquerda desse mesmo córrego Formoso, no Travessão dos "Dois Bolichos"; daí, seguindo em linha reta rumo 22º 43' 50" NE, numa distância de 21.926 metros, dividindo com o Município de Jateí até encontrar a BR-376; daí, no mesmo rumo, dividindo com o Município de Glória de Dourados, numa distância de 3.621 metros, até a fundação dos lotes nºs. 79 e 80 da quadra nº 40 do Núcleo Colonial de Dourados; daí, rumo 67º 30' NW, dividindo com o Município de Fátima do Sul numa distância de 10.078 metros; daí, pelo Travessão da Vicentina (Sub-Sede), seguindo rumo 22º 41' SW, numa distância de 2.420 metros,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



P R O T O C O L O	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> EMENDA	N.º
	AUTOR	
<p>até alcançar a fundação dos lotes nºs. 01 e 02 da quadra nº 35, pelo lado Leste da Estrada desse Travessão; <u>daí</u>, segue ainda dividindo com o Município de Fátima do Sul, pela linha de fundação dos lotes da quadra nº 36, no rumo $67^{\circ} 16' NW$, numa distância de 1.511 metros; <u>daí</u>, continuando a divisa com o Município de Fátima do Sul, segue por uma linha reta rumo $20^{\circ} 43' 50'' SW$, numa distância de 10.361 metros, começando nos limites dos lotes nºs. 67 e 65 da quadra nº 36 e finalizando no marco de limites dos lotes nºs. 05 e 07 da quadra nº 16, situado à margem direita do Córrego Oculto, onde teve início.</p> <p>Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Plenário das Deliberações, de março de 1980.</p>		

CONCLUSÃO,

Aos 22 dias _____ do mes de abril de
19 80 faço estes autos conclusos ao Exmo.
Snr. Des. Presidente
de que para constar, faço este termo.



DIRETOR